



EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 036/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179/2026

MODALIDADE E Nº:	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2026
TIPO:	MENOR PREÇO GLOBAL
MODO:	SEM DISPUTA
LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:	Dia 29/10/2026 às 08h29min (horário de Brasília)
ABERTURA DA SESSÃO DA DISPENSA:	Dia 29/10/2026 às 08h30min (horário de Brasília)
SITE PARA REALIZAÇÃO DA DISPENSA:	https://licitanet.com.br/

O **MUNICÍPIO DE TOCANTINÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 01.224.716/0001-35, com sede na Rua da Estrela, nº 303, Centro, Tocantinópolis/TO, por intermédio do setor competente, torna público que realizará **DISPENSA ELETRÔNICA, Sem Disputa**, com critério de julgamento pelo **Menor Preço Global**, visando à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de topografia, nos termos do art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais disposições aplicáveis.

A presente contratação será processada em meio eletrônico, observadas as regras estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos demais documentos que integram o processo.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Dispensa Eletrônica a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de topografia, destinados à execução de levantamento planialtimétrico cadastral detalhado de área total aproximada de 20.670,00 m² (vinte mil, seiscentos e setenta metros quadrados), compreendendo vias rurais e urbanas do Município de Tocantinópolis/TO, com utilização de tecnologia GNSS RTK de alta precisão centimétrica**, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas neste Edital e no respectivo Termo de Referência.

1.2. Os serviços deverão compreender, no mínimo:

- a) mobilização e deslocamento da equipe técnica até os locais indicados pela Administração;
- b) levantamento planialtimétrico cadastral da área indicada;
- c) levantamento dos pontos necessários à adequada representação da situação existente;
- d) utilização de equipamento GNSS RTK ou tecnologia equivalente que assegure precisão compatível com o objeto;
- e) levantamento de coordenadas planimétricas e altimétricas;
- f) implantação ou utilização dos pontos de referência necessários ao levantamento;
- g) identificação e representação dos elementos físicos existentes na área objeto do levantamento;

- h) processamento dos dados coletados em campo;
- i) elaboração das plantas e peças técnicas correspondentes;
- j) apresentação dos arquivos digitais nos formatos solicitados pela Administração;
- k) elaboração e entrega do relatório técnico correspondente;
- l) emissão da respectiva **ART – Anotação de Responsabilidade Técnica**, ou documento de responsabilidade técnica legalmente exigível, por profissional habilitado;
- m) demais atividades indispensáveis à completa execução do levantamento.

1.3. A execução deverá observar integralmente as normas técnicas aplicáveis, as orientações do responsável pela fiscalização e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente contratação direta fundamenta-se no **art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, que prevê a dispensa de licitação para contratação que envolva valores inferiores ao limite legal aplicável a obras e serviços de engenharia.

2.2. Para o exercício de 2026, o limite previsto no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 foi atualizado para R\$ 130.984,20 (cento e trinta mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos) pelo Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2026.

2.3. A contratação deverá observar, ainda, os arts. 5º, 18, 23, 72, 75, inciso I e § 3º, 89 e seguintes, 92, 94, 115 a 123, 155 a 163 e demais dispositivos pertinentes da Lei nº 14.133/2021, no que forem aplicáveis.

2.4. A contratação direta será instruída na forma do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, mediante os documentos pertinentes ao processo administrativo.

2.5. A Administração adotará procedimento eletrônico destinado à obtenção da proposta mais vantajosa, assegurando publicidade, competitividade, isonomia, transparência, eficiência e seleção da proposta apta a satisfazer o interesse público.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Dispensa Eletrônica pessoas jurídicas cujo objeto social seja compatível com o objeto da contratação e que atendam às condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

3.2. A participação implica a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos demais documentos que integram o processo.

3.3. A participante deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com a execução dos serviços.

3.4. Não será admitida a participação de empresa:

I – que esteja impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma da legislação vigente;

II – declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

III – que se encontre em situação de conflito de interesses ou em qualquer outra hipótese de impedimento prevista na Lei nº 14.133/2021;

IV – que não possua objeto social compatível com a contratação;

V – que esteja constituída sob a forma de empresa cuja atividade seja incompatível com a execução do objeto.

3.5. Será observado o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável.

4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1. Às microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP serão assegurados os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, observadas as condições estabelecidas na legislação.

4.2. A participante que se enquadrar como ME ou EPP deverá declarar essa condição no sistema eletrônico.

4.3. A falsidade da declaração sujeitará a participante às consequências administrativas e legais cabíveis.

4.4. Os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 não serão aplicados quando presentes as hipóteses legais de afastamento.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. A participante deverá apresentar sua proposta exclusivamente pelo meio eletrônico disponibilizado para a Dispensa Eletrônica, observando o prazo estabelecido no aviso de contratação direta.

5.2. A proposta deverá conter:

I – Descrição do objeto;

II – Preço global;

III – Validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, salvo disposição diversa no sistema;

IV – Declaração de que os preços apresentados compreendem todos os custos necessários à execução do objeto;

V – Identificação da empresa e do responsável pela proposta.

5.3. Nos preços deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços, inclusive:

a) mão de obra;

b) encargos sociais e trabalhistas;

c) tributos;

d) equipamentos;

e) materiais necessários;

f) deslocamentos;

g) combustível;

h) alimentação e hospedagem da equipe, quando necessárias;

i) seguros;

j) emissão de ART ou documento equivalente;

k) custos administrativos;

l) demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto.

5.4. A apresentação da proposta implica declaração de que a participante conhece e aceita todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6. DO VALOR ESTIMADO

6.1. O valor estimado da contratação será aquele constante do processo administrativo e do mapa de preços elaborado pela Administração.

6.2. Conforme levantamento de preços realizado no processo, o valor estimado global da contratação é de aproximadamente:

R\$ 64.283,70 (sessenta e quatro mil, duzentos e oitenta e três reais e setenta centavos).

6.3. O valor estimado encontra-se abaixo do limite atualizado previsto no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 para o exercício de 2026.

6.4. A existência de valor estimado não obriga a Administração à contratação pelo referido montante, sendo considerado vencedor o participante que apresentar a proposta válida de menor preço, observadas as condições deste Edital.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. O critério de julgamento será o MENOR PREÇO GLOBAL.

7.2. Será considerada vencedora a proposta que, atendidas integralmente as exigências deste Edital e do Termo de Referência, apresentar o menor preço global.

7.3. Serão desclassificadas as propostas que:

I – Apresentarem preço manifestamente inexequível;

II – Não atenderem às exigências deste Edital;

III – Apresentarem desconformidade insanável com as especificações do objeto;

IV – Apresentarem preços incompatíveis com os valores de mercado, quando não demonstrada a sua exequibilidade;

V – Apresentarem qualquer condição que comprometa a execução do objeto.

8. DA DISPUTA E DO ENVIO DE LANCES

8.1. A Dispensa Eletrônica será realizada por meio eletrônico, conforme regras e horários constantes do aviso de contratação direta e da plataforma utilizada pela Administração.

8.2. Durante o período estabelecido, as participantes poderão apresentar lances sucessivos, observadas as regras da plataforma.

8.3. Os lances deverão ser formulados considerando o valor global da contratação.

8.4. A participante será responsável por todos os atos praticados em seu nome no sistema eletrônico.

8.5. Não serão aceitos lances ou propostas apresentadas após o encerramento do período estabelecido no sistema por se tratar de dispensa sem disputa.

9. DA ANÁLISE DA PROPOSTA

9.1. Encerrada a etapa competitiva, será analisada a proposta classificada em primeiro lugar.

9.2. A Administração poderá solicitar à participante melhor classificada a apresentação de proposta readequada ao último lance ofertado.

9.3. A proposta readequada deverá manter as condições originalmente apresentadas e demonstrar a composição do preço quando solicitada.

9.4. A Administração poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar informações necessárias à verificação da proposta.

9.5. A diligência não poderá ser utilizada para modificar a essência da proposta ou para permitir a apresentação posterior de documento que deveria ter sido apresentado originalmente, ressalvadas as hipóteses de saneamento admitidas pela legislação.

10. DA EXEQUIBILIDADE

10.1. Quando houver indícios de inexecutabilidade, a Administração poderá solicitar à participante demonstração da viabilidade econômica da proposta.

10.2. A participante deverá apresentar, quando solicitada, elementos suficientes para demonstrar que possui condições de executar o objeto pelo preço ofertado.

10.3. A ausência de demonstração suficiente da executabilidade poderá ensejar a desclassificação da proposta.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Após a classificação da proposta, será verificada a habilitação da participante melhor classificada.

11.2. A habilitação será analisada na forma dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, observadas as exigências efetivamente necessárias à execução do objeto.

11.3. Habilitação jurídica

Deverão ser apresentados, conforme o caso:

I – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;

II – Documentos de eleição ou designação dos administradores, quando aplicável;

III – Documento de identificação do representante legal;

IV – Comprovação dos poderes de representação.

11.4. Regularidade fiscal, social e trabalhista

Deverão ser apresentados:

I – Prova de inscrição no CNPJ;

II – Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;

III – Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;

IV – Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;

V – Prova de regularidade relativa ao FGTS;

VI – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

11.5. Qualificação econômico-financeira

A Administração exigirá somente os documentos necessários e compatíveis com o objeto e com o valor da contratação, podendo compreender:

I – Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, quando cabível;

II – Outros documentos expressamente previstos no Termo de Referência, desde que devidamente justificados.

11.6. Qualificação técnica

Considerando a natureza técnica do objeto, a empresa deverá demonstrar que dispõe de profissional legalmente habilitado para a execução dos serviços.

11.7. Deverá ser apresentada comprovação de registro ou inscrição da empresa e/ou do responsável técnico perante o conselho profissional competente, quando legalmente exigível.

11.8. A execução dos serviços deverá ser acompanhada por profissional legalmente habilitado e compatível com as atribuições profissionais exigidas para o objeto.

11.9. Deverá ser apresentada a respectiva **ART – Anotação de Responsabilidade Técnica**, ou documento equivalente exigível pelo conselho profissional competente, antes ou no início da execução, conforme as normas aplicáveis.

11.10. Eventual exigência de atestado de capacidade técnica deverá limitar-se às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto e ser compatível com a natureza e dimensão da contratação.

12. DAS DECLARAÇÕES

12.1. A participante deverá declarar:

- I – Que atende aos requisitos de habilitação;
- II – Que não possui impedimento para licitar ou contratar;
- III – Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando aplicável;
- IV – Que não emprega menor em situação proibida pela Constituição Federal;
- V – Que sua proposta compreende todos os custos necessários à execução do objeto;
- VI – Que conhece e aceita as condições estabelecidas neste Edital;
- VII – Que não mantém vínculo ou situação que configure conflito de interesses com agentes públicos envolvidos na contratação.

13. DO SANEAMENTO DE FALHAS

13.1. A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, observados os limites estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

13.2. Poderão ser sanados erros ou falhas formais que não alterem a substância dos documentos nem a validade jurídica da proposta ou da habilitação.

13.3. Não será admitida a utilização da diligência para criar situação jurídica ou técnica inexistente na data exigida para apresentação da documentação.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. Após a conclusão do procedimento, o fornecedor vencedor será convocado para assinar o instrumento contratual ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração.

14.2. O instrumento de contratação poderá ser substituído por outro instrumento hábil, nas hipóteses legalmente admitidas.

14.3. A recusa injustificada em assinar o instrumento de contratação poderá caracterizar infração administrativa, sujeitando o responsável às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

14.4 A contratação ficará condicionada à manutenção das condições de habilitação exigidas.

15. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. Os serviços serão executados de acordo com as especificações do Termo de Referência e conforme as ordens de serviço emitidas pela Administração.

15.2. A contratada deverá disponibilizar equipe técnica e equipamentos compatíveis com a execução do objeto.

15.3. Os levantamentos deverão ser realizados nos locais indicados pela Administração.

15.4. A contratada deverá comunicar imediatamente ao fiscal do contrato qualquer situação que possa comprometer o cumprimento do cronograma.

15.5. Os produtos técnicos deverão ser entregues em formato físico e/ou digital, conforme especificado no Termo de Referência.

15.6. Os arquivos digitais deverão ser entregues em formato editável e/ou em formato de leitura compatível com os sistemas utilizados pela Administração, conforme especificação técnica.

16. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

16.1. O prazo para execução dos serviços será em até 60 (sessenta) dias, contado a partir da emissão da Ordem de Serviço.

16.2.

O prazo poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificadas e formalizadas.

17. DO RECEBIMENTO

17.1. O objeto será recebido provisoriamente e definitivamente, quando aplicável, mediante verificação de sua conformidade com as especificações contratadas.

17.2. O recebimento não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade dos serviços executados.

17.3. Constatadas irregularidades, a contratada será notificada para promover as correções necessárias, sem ônus adicional para a Administração.

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração.

18.2. Compete ao fiscal:

- I – Acompanhar a execução dos serviços;
- II – Verificar a conformidade dos produtos entregues;
- III – Registrar ocorrências;
- IV – Comunicar ao gestor do contrato eventuais irregularidades;
- V – Solicitar correções quando necessárias;
- VI – Atestar as medições ou documentos necessários ao pagamento.

18.3. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução integral do objeto.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. São obrigações da contratada:

- I – Executar integralmente o objeto;
- II – Manter profissional habilitado durante a execução dos serviços;
- III – Utilizar equipamentos adequados e em condições de funcionamento;
- IV – Cumprir as normas técnicas aplicáveis;
- V – Emitir ART ou documento de responsabilidade técnica exigível;
- VI – Corrigir, sem ônus para a Administração, falhas ou inconsistências constatadas;
- VII – Fornecer todos os materiais e recursos necessários à execução;
- VIII – Manter, durante a execução, as condições de habilitação;
- IX – Responder por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua atuação;
- X – Cumprir as determinações do fiscal do contrato;
- XI – Observar as normas de segurança e legislação profissional aplicável;
- XII – Entregar os produtos técnicos nos formatos e prazos estabelecidos.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. São obrigações da contratante:

- I – Fornecer as informações necessárias à execução dos serviços;
- II – Indicar os locais de realização dos levantamentos;
- III – Acompanhar e fiscalizar a execução;
- IV – Comunicar à contratada eventuais irregularidades;
- V – Receber o objeto quando executado em conformidade;
- VI – Efetuar o pagamento devido após o cumprimento das condições contratuais.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será realizado após 30 dias após a execução e o recebimento dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e dos documentos exigidos.

21.2. A nota fiscal deverá ser atestada pelo servidor responsável pela fiscalização.

21.3. O pagamento será efetuado no prazo estabelecido no instrumento contratual, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

21.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de obrigação contratual imputável à contratada, sem prejuízo das hipóteses legalmente admitidas.

22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

APLICAÇÃO PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Manut. Sec. de Infra-Estrutura 10.47.15.122.0005.2.020	3.3.90.39	100

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Constituem infrações administrativas aquelas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

23.2. Poderão ser aplicadas, observado o devido processo legal e a proporcionalidade, as seguintes sanções:

- I – Advertência;
- II – Multa;
- III – Impedimento de licitar e contratar;
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

23.3. A aplicação das sanções observará a gravidade da infração, as circunstâncias do caso, os danos causados à Administração, a existência de agravantes ou atenuantes e os demais critérios previstos na legislação.

23.4. A multa será aplicada conforme os percentuais e condições estabelecidos no instrumento contratual e no Termo de Referência.

24. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

24.1. A contratação poderá ser extinta nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

24.2. A extinção não prejudicará a aplicação das sanções cabíveis quando caracterizada infração administrativa.

25. DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

25.1. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos ou apresentar impugnação às condições do procedimento, observados os prazos e meios indicados no aviso de contratação direta e na **plataforma eletrônica**.

25.2. Os pedidos deverão ser apresentados exclusivamente pelo meio eletrônico indicado pela Administração.

25.3. As respostas aos pedidos de esclarecimento serão disponibilizadas de forma a assegurar tratamento isonômico aos interessados.

26. DOS RECURSOS

26.1. Dos atos praticados no procedimento caberão os meios de impugnação e recurso previstos na Lei nº 14.133/2021, quando aplicáveis ao procedimento de contratação direta.

26.2. Os recursos serão apresentados pelo meio eletrônico indicado pela Administração, observados os prazos legais.

27. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

27.1. A Administração poderá revogar o procedimento por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado.

27.2. O procedimento poderá ser anulado quando constatada ilegalidade insanável, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa quando cabíveis.

28. DA PUBLICIDADE

28.1. A contratação direta será divulgada nos meios oficiais legalmente exigidos, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando aplicável.

28.2. Os atos do procedimento serão divulgados no sistema eletrônico utilizado pela Administração, observadas as regras de publicidade da Lei nº 14.133/2021.

29. DA PROTEÇÃO DE DADOS

29.1. As partes deverão observar a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, especialmente a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

29.2. Os dados pessoais tratados em razão da contratação deverão ser utilizados exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução e fiscalização do objeto.

30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. A participação no procedimento implica aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

30.2. Os casos omissos serão solucionados pela Administração, observadas a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

30.3. A Administração poderá realizar diligências destinadas ao esclarecimento de fatos e à adequada instrução do processo.

30.4. Nenhuma alteração nas condições da contratação será admitida sem a correspondente formalização, quando exigida pela legislação.

30.5. O foro competente para dirimir questões decorrentes da contratação será o da Comarca competente para o Município de Tocantinópolis/TO, ressalvadas as hipóteses de competência absoluta previstas em lei.

31. DOS ANEXOS

Integram este Edital, independentemente de transcrição:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO IV – MAPA DE PREÇOS/ORÇAMENTO ESTIMADO

Tocantinópolis/TO, 23 de outubro de 2026.

FABION GOMES DE SOUSA:19696213115
Assinado de forma digital
por FABION GOMES DE
SOUSA:19696213115
FABION GOMES DE SOUSA
Prefeito Municipal